



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

PROCESSO Nº 62164.006545/2021-47

TERMO ADITIVO Nº 40002/2022-002/02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 40002/2022-002/00,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM
PROPULSÃO NUCLEAR E A EMPRESA
TELEFÔNICA BRASIL S.A..**

A União, através da Marinha do Brasil, por intermédio da Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear - COGESN, com sede na Ilha das Cobras, s/nº, Edifício 26 do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro - AMRJ, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20091-907, CNPJ nº 12.059.276/0001-24, neste ato representada pelo Gerente de Administração e Finanças, Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM) SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO, por meio da competência delegada pela Portaria nº 43/DGDNTM, de 30 de agosto de 2023, designado pela Portaria nº 23/COGESN, de 1º agosto de 2020, e pela Ordem de Serviço nº 70-49/COGESN, de 09 de outubro de 2020, inscrito no CPF nº 905.656.737-34, portador da Carteira de Identidade nº 425.153-MB, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Telefônica Brasil S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo - SP, CEP: 04571-936, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Andressa Simone Mertins de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 3079109264, expedida pela SJS/II - RS e CPF nº 822.144.090-68 e pelo Sr. Alex Eduardo de Freitas, portador da Carteira de Identidade nº 21993730, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 070.661.598-02, tendo em vista o que consta no Processo NUP nº 62164.006545/2021-47 e em observância às disposições da



EM BRANCO

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40002/2022-002/00, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 40002/2022-002/00, constante da Cláusula Terceira, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/05/2024 a 12/05/2025, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993; e

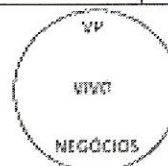
1.1.2. **ALTERAR** o pacote de dados 5GB para 7GB, constante da Cláusula Segunda do Contrato nº 40002/2022-002/00, em virtude de solicitação da Contratada, decorrente de atualização tecnológica e indisponibilidade do pacote de dados anteriormente contratado. E incluir mais uma assinatura do pacote de dados 20GB, em virtude da necessidade desta Coordenadoria-Geral.

1.1.3. **REAJUSTAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas subcláusulas 19.2, do Termo de Referência nº 03/2021 e subcláusula 7.1, do do Contrato nº 40002/2022-002/00, considerando o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta. Registra-se que o valor mensal do contrato será reajustado de acordo com IST, cujo o índice de correção corresponde ao valor de 0,0165 ou 1,65 %, para o período de abril de 2023 a março de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 2.679,18 (dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), perfazendo o valor total, para um período de 12 (doze) meses, correspondente a R\$ 32.150,16 (trinta e dois mil, cento e cinquenta reais e dezesseis centavos), acrescida, quando utilizada, o serviço de voz e dados em roaming internacional/ reserva orçamentária de até R\$ 3.772,77 (três mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos). Assim sendo, o valor total anual da contratação é de R\$ 35.872,93 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	UF	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Assinatura com pacote de 20Gb - com gestão de voz e dados	Assinatura	6	R\$ 94,03	R\$ 564,18	R\$ 6,770,16



EM BRANCO

2	Assinatura com pacote de 7Gb - com gestão de voz e dados	Assinatura	45	R\$ 47,00	R\$ 2.115,00	R\$ 25.380,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 2.679,18
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES						R\$ 32.150,16
3	Utilização de voz e dados em roaming internacional / reserva orçamentária.					R\$ 3.722,77
VALOR TOTAL COM RESERVA ORÇAMENTÁRIA						R\$ 35.872,93

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade Orçamentária: 00001/740002

Fonte de Recurso: 1077000000

Programa de Trabalho Resumido: 236974

Natureza de Despesa: 449040

Ação Interna: M119TT001G9

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Proposta Comercial da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



EM BRANCO

8. CLÁUSULA OITAVA - APROVAÇÃO JURÍDICA

8.1 Em virtude do enquadramento da contratação em tela no objeto da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, bem como dos PARECERES REFERENCIAIS n. 00004/2023/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU e n. 00002/2020/COORD/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, a minuta do presente 2º Termo Aditivo foi encontra-se dispensada de apreciação jurídica prévia pela Consultoria Jurídica da União/Advocacia-Geral da União, em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

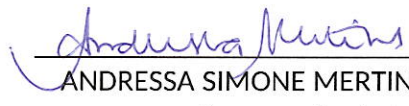
Rio de Janeiro, RJ, em 10 de maio de 2024.

Pela CONTRATANTE:

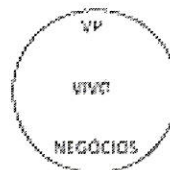

SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Gerente de Administração e Finanças
Ordenador de Despesa
CPF: 905.656.737-34

Pela CONTRATADA:


ALEX EDUARDO DE FREITAS
Representante Legal
CPF: 070.661.598-02
RG: 21993730 - SSP/SP


ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF: 822.144.090-68
RG: 3079109264 - SJS/II - RS

TESTEMUNHAS:



EM BRANCO